

NOTA CONJUNTA

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PELA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, E O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 no último dia 11-03-2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM – Ministério da Saúde, de 4 de fevereiro passado, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado de 16-03-2020 e no Decreto do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, nº 55.115, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a classificação do Novo Coronavírus como pandemia significa risco potencial de a doença infecciosa atingir a população carcerária do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de se levar em conta a vulnerabilidade da população carcerária e que o deslocamento dos presos para os atos processuais pode levá-los a ter contato com pessoas contaminadas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos detentos, seus familiares, visitas, servidores e autoridades;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a prestação do serviço jurisdicional e da administração pública;

ESCLARECEM que por cautela e para a preservação da saúde de todos os envolvidos, não haverá transporte de pessoas presas aos atos judiciais, ressalvada a determinação específica do magistrado responsável pelo ato, em situações excepcionais. A presente medida perdurará por 30 dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade.

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

Desembargadora VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK
Corregedora-Geral da Justiça

Doutor CESAR FACCIOLI
Secretário da Administração Penitenciária